



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.210 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº. 1.696 de 14 de dezembro de 2020, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

181-3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Outros Material de Consumo	(01.310.00)	10.000,00
185-3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	(01.310.00)	10.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

212-3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	(02.500.02)	5.000,00
212-3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	(02.500.14)	<u>5.000,00</u>

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179-3.1.90.11.00-10.301.0021.2.028 - Vencimentos	(01.310.00)	20.000,00
--	-------------	-----------

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

207-3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - Material de Consumo	(02.500.02)	5.000,00
207-3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - Material de Consumo	(02.500.14)	<u>5.000,00</u>

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 30.000,00



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal